

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

C O M U S

São Sebastião

RESOLUÇÃO COMUS N ° 09/2010

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8080 de 19 de setembro de 1990, nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, 1828 de 13 de dezembro de 2006 e 1990 de 06 de novembro de 2009 considerando:

1 – Que a Plenária da 91ª reunião extraordinária deste Conselho deliberou pela não aprovação das Contas do Termo de Parceria da Secretaria de Saúde do Município com o Instituto SOLLUS (OSCIP Co-Gestora do Hospital de Clínicas de São Sebastião, Pronto Atendimento de Boiucanga e Pronto Socorro Central);

2- Que foi concedido prazo ao Instituto SOLLUS para apresentar defesa aos quesitos apontados pela Comissão de Acompanhamento da Movimentação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde (Comissão de Finanças);

3- Que as defesas aos quesitos apresentadas pelo referido Instituto restaram rejeitadas, uma vez que as justificativas não são suficientes para justificar e comprovar a aplicação dos recursos públicos repassados pelo Município, nos termos do Termo de Parceria firmado, nos termos da Ata da 85ª reunião da Comissão de Acompanhamento da Movimentação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde (Comissão de Finanças);

4- Que a Sessão Plenária da 141ª Reunião Ordinária do COMUS, deliberou por unanimidade, pela aprovação do parecer conclusivo da Comissão de Acompanhamento da Movimentação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde (Comissão de Finanças) apresentada na reunião ordinária, cujo teor está previsto na ata supracitada (85ª reunião);

5 – Que não foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
C O M U S
São Sebastião

RESOLVE:

Art. 1º - Denunciar a OSCIP “Instituto SOLLUS” ao Ministério Público do Estado de São Paulo, no tocante a rejeição das Prestações de Contas da Parceria firmada (Consolidado agosto/dezembro de 2009 e janeiro/fevereiro de 2010) apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 08 de junho de 2010.

ANTONIO CARLOS NISOLI PEREIRA DA SILVA
Presidente

Homologo a RESOLUÇÃO COMUS Nº. 08/2010, de 08 de junho de 2010.

Dr. ALDO PEDRO CONELIAN JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde de São Sebastião